



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

CONTRATO Nº 03/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E A
EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,
PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.**

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Oeiras do Pará, com sede na Rua Prefeito Artêmio Araújo, nº 715, Bairro: Centro, CEP: 68470-000, Oeiras do Pará/PA, inscrita no **CNPJ nº 07.228.952/0001-06**, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 4599934 PC/PA e CPF nº 759.652.402-87.

CONTRATADA: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 23.792.525/0001-02, sediada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA, neste ato representada por seu proprietário Sr. RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, CPF: 931.790.492-00 e RG 3841832 PC/PA.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do Serviço de Assessoria técnica especializada em transparência pública para a Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 01/2023, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação da Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a

CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada nas **CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir a **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Escolher um responsável em cada setor para enviar a **CONTRATADA** as informações que serão solicitadas para execução do objeto do presente contrato;
- d) Enviar as informações solicitadas pela **CONTRATADA** dentro do prazo solicitado;
- e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá receber os relatórios de acompanhamento elaborados constantemente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, garantindo a **CONTRATANTE** o atendimento de 100% das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), desde que seja enviado dentro do prazo os materiais solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Informar a **CONTRATANTE** tudo o que esta solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 19.800,00. Divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.650,00. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade nº. 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

responsável da Unidade recebedora do serviço. As parcelas serão pagas até o último dia útil do mês vigente da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo atraso no pagamento, em 30 (trinta) dias os serviços de assessoria e publicação serão suspensos e em 90 (noventa) dias todos os serviços, objeto do presente contrato, também serão suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, sem ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, deverá pagar à **CONTRATADA** 30% do valor restante

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato, com início na data de 18/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

Oeiras do Pará (PA), 17 de janeiro de 2023.

JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____